



Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses

Estado do Paraná

CNPJ - 95.422.911/0001-13

GABINETE DO PREFEITO

Ato Publicado no órgão oficial do município
Exemplar n° 3055, Pag. n° 139
no dia 23 de Junho de 2024

LEI Nº 026/2024

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Doutor Ulysses, para o exercício de 2024, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL e eu, **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

"L E I"

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

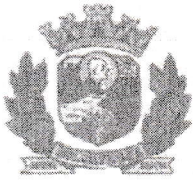
Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de 461.433,32 (quatrocentos e sessenta e um mil e quatrocentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos), para abertura da seguinte dotação no orçamento em vigor, assim discriminado:

Órgão	12.000	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.	
Unidade Orçamentária	12.001	-	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA.	
	20.606.0017.2094	-	APOIO À AGRICULTURA	
Fonte	31772	-	"AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS" - CONVÊNIO 947416/2023	
	4.4.90.52.00.00	-	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 429.750,00
Fonte	3000	-	RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIOS ANTERIORES	
	4.4.90.52.00.00	-	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 31.683,32

Rua Olívio Gabriel de Oliveira s/nº. - Centro - CEP: 83.590-000 - Doutor Ulysses - Pr.

Fone/Fax: 041 3664-1165 - 041 3664-1214

e-mail: prefeitura.ulysses@hotmail.com - Site: www.doutorulysse.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses

Estado do Paraná

CNPJ - 95.422.911/0001-13

GABINETE DO PREFEITO

TOTAL DA ABERTURA DO ORGÃO	R\$	461.433,32
----------------------------	-----	------------

Artigo 2º - Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo. 1º, os recursos conforme especificados abaixo: orçamentaria abaixo; conforme artigo 43, parágrafo 1º inciso 1º da Lei 4.320/64:

I - Parte de recursos próprios por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior nas fontes de recursos livres.

II - Excesso de arrecadação do Convênio Federal - 947416/2023 - na seguinte receita:

24.22.99.01.01.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Prefeito aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (27/06/2024)


MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal